

PROPOSTA DE LEI N.º 21/XIV/1.ª(GOV)

PROPOSTAS DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP apresentam a seguinte Proposta de Aditamento à Proposta de Lei n.º 21/XIV/1.ª:

«13.º-A

Garantia do Estado

O Estado assume solidariamente com os arrendatários a obrigação de pagamento dos duodécimos das rendas vencidas nos meses em que vigore o estado de emergência e no primeiro mês subsequente, nos termos de regulamentação a aprovar pelo Governo, no prazo de 8 dias a contar da publicação da presente lei.»

Palácio de S. Bento, 30 de março de 2020

Os Deputados,
Telmo Correia